

Clube das Zéfias

Fonte Arcada, Penafiel

Ofício n.º 94 | AMPSP | 2018

23 julho 2018

Assunto: Evento “9.º Convívio das Zéfias”, previsto para dia 28 de julho de 2018

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e l) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, “a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim” e “a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens” estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após análise do processo relativo à iniciativa “9.º Convívio das Zéfias”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria. Recolhido parecer técnico junto dos municípios abrangidos, verifica-se que esta atividade desenvolve-se, em território de Gondomar e Paredes, ao longo das estradas N108 e N319-2, não sendo expectável que ponha em risco os valores naturais e culturais conhecidos nesta área protegida.

Não obstante, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas:

1. A organização é responsável por adotar as necessárias precauções e procedimentos relacionados com a segurança e salvaguarda de pessoas e bens. Deverá inclusive divulgar atempadamente os horários previstos para a realização do evento e evitar a concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso, assim como demonstrar os devidos cuidados na circulação, principalmente dentro das localidades;
2. A organização responsabiliza-se por informar e sensibilizar os envolvidos para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a cumprir os locais de circulação, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não perturbar, colher nem danificar

património quer natural quer cultural, não produzir ruído excessivo, nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança e a dos outros;

3. É importante promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras;

4. A organização deverá assegurar os necessários mecanismos para a recolha e correto encaminhamento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da iniciativa, incluindo sinalética. A recolha deverá ocorrer preferencialmente no final ou nos dias seguintes ao evento.

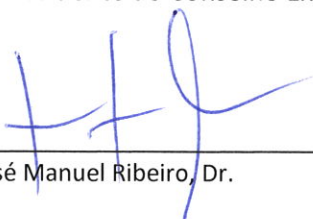
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico da mesma.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.